

cêutico móvel na localidade de Cogula, freguesia de Cogula, concelho de Trancoso, distrito da Guarda.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação do posto farmacêutico móvel referido no número anterior.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, na Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e no despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de Outubro de 2002, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 2244/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 Fevereiro de 2003.

4 — Podem concorrer:

- a) As farmácias do mesmo concelho;
- b) As farmácias dos concelhos limítrofes.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente, mediante recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para o Parque de Saúde, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- b) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios, no caso de sociedade de farmácia.

5.1 — O requerimento do proprietário de farmácia em nome individual ou da sociedade proprietária da farmácia deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planta topográfica indicando o local onde se pretende a instalação do posto farmacêutico móvel, bem como as farmácias, outros postos farmacêuticos móveis ou de medicamentos, centros de saúde, extensão ou estabelecimento hospitalar mais próximos;
- b) Certidão camarária das distâncias do local proposta às farmácias, postos farmacêuticos móveis ou de medicamentos, centros de saúde, extensões ou estabelecimentos hospitalares mais próximos;
- c) Planta e memória descritiva das instalações donde resulte a sua adequação ao fim a que se destina, quer em termos de áreas quer em termos das soluções propostas, por forma a assegurar-se uma assistência farmacêutica de qualidade no quadro das boas práticas de farmácia;
- d) Contrato, declaração, autorização ou outro documento equivalente que legitime a utilização da instalação por parte do requerente;
- e) Licença de utilização emitida pela câmara municipal competente;
- f) Certidão das três últimas declarações anuais de rendimentos apresentadas para efeitos fiscais, donde conste a facturação da farmácia e, sendo caso disso, dos postos farmacêuticos móveis ou postos de medicamentos que dela dependem;
- g) Certidão dos descontos efectuados para a segurança social nos últimos dois anos relativamente aos farmacêuticos, não sendo, quanto a estes, admitidos intervalos sem descontos superiores a seis meses.

5.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

5.3 — O INFARMED poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Os critérios de prioridade entre concorrentes são os previstos nos n.ºs 9 e 10 do despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de Outubro de 2002, com as alterações introduzida pelo despacho n.º 2244/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003.

15 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco António de Jesus Maria*.

Aviso n.º 10 852/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo o Hospital Distrital de Águeda, sito na Rua da Misericórdia, 3750-130 Águeda, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes internados, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

11 de Novembro de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 24 656/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 16 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, a Inspeção-Geral de Educação é dirigida por um inspector-geral, coadjuvado por dois subinspectores-gerais.

Considerando a necessidade de prover um dos lugares de subinspector-geral de Educação, e tendo em conta a relevante experiência e o perfil profissional evidenciados no currículo do licenciado Jorge Manuel de Matos Simões Dias, anexo ao presente despacho:

1 — Nos termos do disposto no artigo 18.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, nomeio para o cargo de subinspector-geral da Educação o licenciado Jorge Manuel de Matos Simões Dias.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir da data da assinatura.

15 de Novembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

ANEXO

Nota curricular

Jorge Manuel de Matos Simões Dias

1 — Habilitações académicas — licenciatura em Filologia Românica — Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

2 — Categoria profissional — inspector superior principal da Inspeção-Geral da Educação.

3 — Exercício de cargos e funções na administração educativa:

Membro do Núcleo Inspectivo (Gabinete de Português) da Direcção-Geral do Ensino Básico;

Membro da comissão instaladora da Delegação Regional do Centro da Inspeção-Geral da Educação;

Coordenador dos Sectores Pedagógico, Administrativo-Financeiro e do Ensino Superior da Delegação Regional do Centro da Inspeção-Geral da Educação;

Delegado regional do Centro da Inspeção-Geral da Educação; Responsável pelos exames de língua e literatura portuguesas do Baccalauréat option internationale;

Presidente do júri nacional do estágio de ingresso na carreira técnica superior de inspeção da Inspeção-Geral da Educação;

Formador dos estágios de ingresso na carreira superior de inspeção da Inspeção Regional de Educação dos Açores.

4 — Participação em representação da Inspeção-Geral da Educação:

Projectos «Transnational cooperation on the subject of assessing, evaluating and assuring quality in school in the European Union», «Quality partnership of the regions», «Effective school self-evaluation» e «Indicators for good schools»;

Reuniões da Standard International Conference of Central and General Inspectorates of Education (SICI) e com a Inspeção Pedagógica do Ministério da Educação de Espanha;

Congresso «Avaliação da qualidade dos sistemas educativos», em Buenos Aires, promovido pela Organização de Estados Ibero-Americanos.

5 — Experiência profissional como docente e como formador de docentes:

Professor dos ensinos básico e secundário;

Membro da comissão de gestão em escola preparatória;

Exercício de cargos pedagógicos em escolas preparatórias e secundárias;
Orientador de estágio de Português do CPES;
Coordenador regional dos estágios de Professores de Português do CPES.

6 — Outras actividades em educação:

Vogal da comissão de inquérito ao concurso de docentes 2004-2005;
Autor de artigos e palestras sobre educação;
Membro de comissões organizadoras de congressos e reuniões profissionais.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Básica Integrada de Barrancos

Aviso n.º 10 853/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

15 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Bento Manuel Guerra Caldeira*.

Escola Secundária Gabriel Pereira

Aviso n.º 10 854/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard existente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento educativo com referência a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os professores dispõem de 30 dias consecutivos a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ananias Delfim Courelas Quintano*.

Escola Básica Integrada de Mourão

Aviso n.º 10 855/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias após a data da publicitação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim António Saraiva Salsinha*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento Vertical Marquês de Pombal

Aviso n.º 10 856/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontram afixadas no placard da sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente pertencente a este Agrupamento reportadas a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Varandas*.

Agrupamento de Escolas de Mira

Aviso n.º 10 857/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no bloco administrativo da Escola Básica do 2.º Ciclo de Mira a lista de antiguidade do pessoal docente do ensino pré-escolar, 1.º e 2.º ciclos, reportada a 31 de Agosto de 2005.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

14 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Marques Oliveira Monteiro*.

Escola Secundária de Vagos

Aviso n.º 10 858/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aniano Domingues Martins*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária Damião de Goes

Aviso n.º 10 859/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

14 de Novembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Agrupamento de Escolas de Elias Garcia

Aviso n.º 10 860/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na Escola Básica Integrada de Elias Garcia a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação e de graduação profissional do pessoal docente afecto ao quadro deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

17 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José da Silva Santos*.

Escola Secundária Fernando Namora

Aviso n.º 10 861/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados poderão reclamar a mesma no prazo de 30 dias a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Palhais*.